****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 155 Ano 63.**

**Sexta-Feira 17 de Agosto de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 05**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2018-0.026.866-8**

Cal Comercio de Batatas e Cebolas Ltda Me – Solicita

transferência de permissão de uso (matrícula) para terceiros,

nos termos do art. 18, Decreto nº 48.172/2007. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls.

28), e do deferimento da área competente, Supervisão de Feiras

Livres (fls. 23 e 27), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do feirante Cal Comercio

de Batatas e Cebolas Ltda Me, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob nº 10.665.127/0001-83, matrícula 014489-02-3.

**2016-0.266.307-2**

Edinilson Eurico da Silva – Solicita aumento de metragem.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria

Técnica (fls. 11) e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 08 e 10), que acolho e adoto as

razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos

IV e IX, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido

de aumento de metragem, tendo em vista a adequação de

metragem de 06x04 para 08x04, apresentado pelo feirante Edinilson

Eurico da Silva, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº

11.190.794/0001-10, titular da matrícula nº 013587-01-3, com

amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos

no art. 7, Grupo 11, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de

2007, que regula a matéria.

**2018-0.022.946-8**

Antonio Roberto Durante – Solicita aumento de metragem.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (fls. 15) e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fls. 13 e 14), que acolho e

adoto as razões de decidir pelas competências conferidas pelos

incisos IV e IX, art. 28 do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de aumento de metragem, tendo em vista a adequação

de metragem de 08x02 para 10x02, apresentado pelo feirante

Antonio Roberto Durante, devidamente inscrito no CPF/MF sob

nº 143.367.548-02, titular da matrícula nº 009918-02-7, com

amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos

no art. 7, Grupo 1, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de

2007, que regula a matéria.

**2018-0.027.824-8**

Cristina Souza Vieira Cavichio – Solicita transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do

art. 18, Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que

instruem o presente processo administrativo, notadamente da

manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 25), e do

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 16 e 24), que acolho e adoto como razões de decidir,

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do

Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de

permissão de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento

no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, da feirante Cristina

Souza Vieira Cavichio, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

96.653.746/0001-73, matrícula 004455-03-7.

**2018-0.029.397-2**

Ariana Dias Cavalcante de Souza – Solicita inclusão de

feira livre na matrícula de feirante. 1. À vista dos elementos

que instruem o presente processo administrativo, notadamente

da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 16), e do

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(fls. 14 e 15), que acolho e adoto as razões de decidir pelas

competências conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto

nº 58.153/2018 DEFIRO o pedido de inclusão de feira livre,

tendo em vista a adequação de metragem de 04x02 para 06x02

e inclusão parcial apenas na feira 3025-2, apresentado pela feirante

Ariana Dias Cavalcante de Souza, devidamente inscrita no

CPF/MF sob nº 224.575.568-56, titular da matrícula nº 000418-

04-1, com amparo legal, já que atende os critérios de seleção

estabelecidos no art. 17, do Decreto nº 48.172, de 6 de março

de 2007, que regula a matéria.

**2017-0.140.149-1**

Leandra Firmino da Silva – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do art. 18,

Decreto nº 48.172/2007. 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 38), e do deferimento

da área competente, Supervisão de Feiras Livres (fls. 21 e 37),

que acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, com fundamento no artigo 18,

do Decreto nº 48.172/2007, da feirante Leandra Firmino da Silva,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.080.689/0001-

19, matrícula 016562-01-1.

**2017-0.134.057-3**

Luzia Tokie Miyashiro Nishida-ME – Solicita inclusão de preposto

nos termos do inciso III, art. 25, Decreto nº 48.172/2007.

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (fls. 17), e do deferimento da área competente,

Supervisão de Feiras Livres (fl. 16), que acolho e adoto as

razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos IV

e IX, art. 28, do Decreto n° 58.153/2018, DEFIRO o pedido de

inclusão de preposto de feirante, com fundamento no inciso III, artigo 25, do Decreto nº 48.172/2007, da permissionária Luzia

Tokie Miyashiro Nishida - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF

sob nº 11.760.379/0001-54, matrícula nº 010334-03-3.

**2018-0.031.323-0**

Geraldo Case da Silva - Solicita inclusão de feiras livres na

matricula de feirante. 1. À vista dos elementos que instruem o

presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe da Assessoria Técnica (fls. 09), e do indeferimento

da área competente, qual seja, a Supervisão de Feiras Livres

(fls. 08), que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art.28 do Decreto nº

58.153/2018, INDEFIRO o pedido de inclusão de feiras livres na

matricula de feirante, apresentado por Geraldo Case da Silva,

devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.563.007/0001-01,

sem amparo legal, já que não atende o critério de seleção

estabelecido no art. 17, do Decreto nº 48.172, de 6 de março de

2007, que regula a matéria.

**6064.2018/0001345-6**

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente do deferimento da área competente,

qual seja Supervisão de Equipamentos de Abastecimento

(doc.010219084) e, da manifestação da Chefe de Assessoria

Técnica (doc.010388312), bem como da manifestação da

Comissão Multiprofissional (doc.010221538), que acolho e

adoto como razões de decidir, pela competência conferida à

Supervisão de Equipamentos de Abastecimento pelo art. 31,

do Decreto nº 58.153/2018 e, pela competência conferida a

esta Coordenadoria, pelo inciso IV e IX, art. 28, do Decreto nº

58.153/2018, AUTORIZO o pedido de Utilização de Área a Titulo

Precário e Oneroso pelo prazo de 90 (noventa) dias para o

ramo de estacionamento, de acordo com o §5º, art. 114, da Lei

Orgânica do Munícipio de São Paulo, solicitado pela Empresa

Estacionamento Conceição Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

55.223.291/0001-79, do estacionamento, da Central de Abastecimento Leste, com 4.681,19m2, localizado na Avenida Imperador, nº 1.900, São Miguel Paulista, na cidade de São Paulo.

**VILA MARIANA. Pág, 15**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

ATA DE CONSULTA PÚBLICA SOBRE SINALIZAÇÃO VISUAL

E TÁTIL NAS CALÇADAS E LANÇAMENTO DO TRANSPORTE

PÚBLICO CIRCULAR DA VILA CLEMENTINO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CADES-VM**

Data: 05 de Abril de 2018

Hora de início: 18h

Local: Prefeitura Regional Vila Mariana

Pauta:

Informes gerais.

Aprovação da ata de fevereiro de 2018.

Assuntos principais: Resultado das eleições do Conselho.

Balanço do Plantio Global.

Outras metas/solicitações e calendário. Próximos passos /

ações / providências.

Pauta da próxima reunião. Encerramento.

1. Informes gerais

Dia 21 de março de 2018 houve reunião na PRVM entre

membros do CADES-VM, FórumAgenda 2030 da VM e **Secretaria**

**do Trabalho e Empreendedorismo** para tratar da Feira

Orgânica Noturna solicitada pela população para a Av. José

Maria Whitaker. No dia 23 de março de 2018, membros da sociedade

civil do CADES-VM visitaram a Praça Américo Portugal

Gouveia, conhecida como Praça do Buracão, para conhecer o

lago e as questões socioambientais envolvidas. Constataram

que as águas que ali emanam da subsuperfície se referem a

uma nascente e se comprometeram a redigir uma carta ao

Prefeito Regional da VM Benê Mascarenhas para oficializar os

relatos então expostos e emitir uma opinião embasada sobre

as diretrizes e práticas mais apropriadas ao presente caso.

Lara apresentou brevemente um projeto do Instituto Ecobairro

sobre recuperação de outro riacho urbano, o córrego Emboaçu.

Dia 10 de abril haverá no Círculo Militar uma Consulta Pública

sobre o projeto “@3 de revitalização urbanística da Rua Dr.

Álvaro Alvim, parte da Rua Major Maragliano e Rua Capitão

Cavalcanti até a estação do Metrô Vila Mariana junto à Rua

Domingos de Morais”

PODER PÚBLICO

Prefeitura Regional Vila Mariana (PRVM)

Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

(SMTE)

Titular: Cristina Abi Jabour

Suplente: Ana Caroline Garcia

**SERVIDORES. Pág, 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**LICENÇA PATERNIDADE**

Concedida nos termos da Lei 10.726/89, pelo nascimento

de sua filha.



**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO**

Concedida aos servidores filiados ao RGPS



**LICENÇA GALA-DEFERIDA**

Concedida nos termos da Lei 8989/79, artigo 64.



**ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

****

**LICITAÇÕES. Pág, 57**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**6064.2018/0000238-1**

I – No exercício da competência que foi atribuída pela

Portaria nº 005/2018/SMTE/GAB, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, especialmente dos documentos

apresentados pelos interessados analisados pela Comissão,

resolvo TORNAR PÚBLICO O RESULTADO contendo a ORDEM

CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA, conforme segue lista abaixo,

nos termos do item 5.8.1 do Edital de Chamamento nº 002-

A/2018/SMTE, cujo objeto consiste na estruturação de um

projeto específico no âmbito do Programa Operação Trabalho,

criado pela Lei 13.178/2001, modificado pela Lei municipal nº

13.689/ 2003, e regulamentado pelo Decreto 44.484/2010, para

beneficiários com necessidades decorrentes do uso de crack e

outras drogas e que se encontrem em tratamento ambulatorial

em algum dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial

(RAPS), previstos no artigo 5º da Portaria GM/MS 3.088/2011.



A primeira classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis

para apresentar os documentos de habilitação na Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, de acordo com

item 5.12. do edital supracitado.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONÔNICO N.º 09/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2018

8110.2018/0000169-0. A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE

EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público para

conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá

a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO, a ser

realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações

denominado “licitações-e”, com utilização de recursos de

tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO,

do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação

de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de

serviços de pagamento de benefício de Ações de Capacitação,

instituído pelo Estatuto da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura Decreto nº 56.507/2015, e pela Lei Federal

nº 12.513/2011 - PRONATEC, com lançamentos e emissões de

cartões magnéticos para os beneficiários, conforme as especificações

constantes no Termo de Referência como Anexo I,

com as especificações constantes do memorial descritivo, que

integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será dia

17 de agosto de 2018 e a abertura da sessão pública de processamento do certame ocorrerá no dia 30 de agosto de 2018

às 10:45 horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e

Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R

na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473 – 6º

andar, Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de segunda à

sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o último

dia útil que anteceder a data designada para a abertura do

certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, nos

endereços eletrônicos da Prefeitura do Município de São Paulo:

http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou https://www.

licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp. Maiores esclarecimentos poderão

ser obtidos pelos interessados através dos telefones

3106-1258.

**CÂMARA MUNICIPAL. Pág, 77**

**Presidente: Milton Leite**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA**

**E MEIO AMBIENTE**

Convida o público interessado a participar da audiencia

pública que esta Comissão realizará:

Pauta da 15ª Audiência Pública do ano de 2018

Data: 23/08/2018

Horário: 11:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

PROJETOS:

3) PL 303/2017 - Autor: Ver. **ALINE CARDOSO** (PSDB) -

DISPÕE SOBRE O USO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS PARA

DESENVOLVIMENTO DE JARDINS COMUNITÁRIOS, PAISAGISMO, HORTAS ORGÂNICAS URBANAS E PERMACULTURA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) PL 465/2017 - Autor: Ver. **ALINE CARDOSO** (PSDB) - DISPÕE

ACERCA DO PROGRAMA PRASAMPA - ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA,

QUE PREVÊ A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO

PERMANENTE DO PASSEIO PÚBLICO.

**CÂMARA MUNICIPAL. Pág, 78**

**PARECER Nº 1244/2018 DA COMISSÃO DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO**

**DE LEI Nº 675/2017**

Em pauta o projeto de lei 675/2017, apresentado pelo

Vereador Aurélio Nomura e que dispõe sobre a inclusão de

barracas de produtos hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho

Orgânico) nas feiras livres do Município de São Paulo e dá

outras providências. De acordo com a redação proposta, haverá um espaço reservado exclusivamente a barracas de produtores de hortifrutigranjeiros orgânicos (Cantinho Orgânico) nas feiras livres do

Município de São Paulo, com o objetivo de:

I - promover a soberania da segurança alimentar e nutricional

e do direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - estimular e fomentar o consumo de produtos orgânicos,

isentos de contaminantes;

III - estimular o empreendedorismo e o cooperativismo

com vistas ao crescimento na produção de alimentos orgânicos;

IV - conscientizar a população a respeito dos benefícios de

uma alimentação saudável;

V - fortalecer os agricultores visando a conservação de

bens naturais.

Na fundamentação do projeto, a autor assinala que a “agricultura

orgânica é um modo verdadeiramente respeitoso de

produzir alimentos saudáveis e assegurar a integridade do meio

ambiente, incluindo a população que nele habita”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo

com vistas a observar o princípio constitucional de harmonia e

independência entre os Poderes.

Em vários municípios brasileiros, o número de feiras orgânicas

tem crescido nos últimos anos. O Instituto Brasileiro

de Defesa do Consumidor (Idec) mantém uma plataforma com

levantamento de iniciativas nessa área. Em setembro de 2017,

durante o X Congresso Brasileiro de Agroecologia, foi atualizado

o Mapa de Feiras Orgânicas, quando se identificaram 740

feiras livres em todo o país sendo 64 na Região Centro-Oeste;

154 no Nordeste; 24 na Região Norte; 306 no Sudeste e 182

na Região Sul.

(https://feirasorganicas.org.br/ , consultada em 02/04/2018)

Identifica-se que há várias localidades onde essas feiras

têm apoio do Poder Público. No caso do Município de São

Paulo, segundo notícia da Prefeitura divulgada em sua página

eletrônica em 16 de janeiro de 2017, a **Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN), da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo** é responsável por sete feirasorgânicas em diferentes regiões da cidade.

([http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/feiras\_livres/index.php?p=228486#](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/abastecimento/feiras_livres/index.php?p=228486),

Consultada em 02/04/2018)

A **COSAN**, de acordo com o Decreto n .º 56.399 de 9 de

setembro de 2015, originou-se da antiga Supervisão Geral de

Abastecimento, possui um amplo leque de atribuições nas áreas

de segurança alimentar e nutricional, abastecimento, desenvolvimento agrícola e agropecuário. Entre tais funções, destacamos a de gerir e fiscalizar os mercados, sacolões, centrais

de abastecimento e feiras livres do Município (inciso VI do art.

2º do Decreto); estimular a abertura de espaços públicos, tais

como feiras, mercados e áreas públicas para a comercialização

de produtos da agricultura familiar e da agricultura paulistana

(inciso XII do art. 2º do Decreto). São fatores que se coadunam

com os objetivos do presente projeto.

O Poder Municipal tem o dever de promover e incentivar

ações que aprimorem as condições de saúde assim como de

impulsionar, entre outras, atividades da agricultura familiar.

Dessa forma, a Comissão de Administração Pública é favorável

ao projeto, na forma do substitutivo de CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto

de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) – Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Antonio Donato - (PT) David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto – (PODE)